



Doi: 10.4025/7cih.pphuem.1125

## O CASAMENTO DO INFANTE D. AFONSO, SENHOR DE PORTALEGRE: BALIZA CRONOLÓGICA.

Carlos Eduardo Zlatic  
(UFPR)

**Resumo.** Entre os anos de 1271 e 1273 o rei português Afonso III outorgou as vilas de Marvão, Portalegre, Arronches e Vide ao seu filho homônimo e secundogênito. Esse domínio senhorial de elevada importância política e militar – por se localizar em uma área estratégica junto à fronteira luso-castelhana – foi palco de três confrontos entre esse D. Afonso, senhor de Portalegre, e D. Dinis, seu irmão e rei de Portugal. Mais do que o embate entre dois atores sociais, esses conflitos mobilizaram tropas e interesses e ambos os lados, para os quais convergiram as alianças políticas que cada um mantinha. Enquanto o rei português recorria a rede de vassallos – nobres e conselhos – para lhe apoiar nessas guerras, o infante buscava suporte junto à alta nobreza castelhana, com a qual estava ligado por seu vínculo matrimonial com D. Violante, filha de D. Manuel e sobrinha de Alfonso X de Castela. O presente estudo se concentrará justamente nesse casamento, objetivando contribuir para um debate historiográfico acerca de sua datação, a qual permanece em aberto e flutuando entre dois possíveis marcos: os finais do reinado de Afonso III – como defende Felix Lopes – ou o princípio do reinado de D. Dinis – como sustentado por José Mattoso. Recorrendo a documentação régia, crônicas e a bibliografia, este contributo busca discutir tais hipóteses, corroborando aquele segundo período como o mais provável para a efetivação do enlace entre o português e a castelhana.

**Palavras-chave:** História Medieval Ibérica; D. Dinis; Alfonso X.

Financiamento: CAPES.

“Ciência dos homens, dissemos”. É ainda vago demais. É preciso acrescentar: “dos homens, no tempo”.

Marc Bloch

Ao escrever essas palavras em meio ao cárcere que lhe fora imposto pelos nazistas, Bloch (2001) não apenas definiu um conceito para a História, mas chamou

atenção para dois pilares dessa ciência – quiçá o espaço seria um terceiro? – e fundantes de sua cientificidade: as ações humanas, inseridas em uma dimensão temporal. Ainda que escolhamos fazer a História do vestuário, dos fármacos, da arquitetura, não o faremos sem que sejam abordadas as ações do homem para a construção e desenvolvimento dessas realizações. Tampouco o faremos sem entender que o tempo impõe uma lógica cronológica aos fatos históricos. Não podemos abordar a história do vestuário na contemporaneidade sem levar em consideração que o surgimento do tecido o antecede, o mesmo vale para aqueles outros campos acima citados, ou seja, os primeiros experimentos dos alquimistas ou de técnicas de construção do período moderno.

No mesmo sentido das mostras acima, não poderíamos afirmar que a escravidão chegou ao fim no Brasil e, apenas depois disso, houve a assinatura da Lei Áurea. Da mesma maneira, não seria plausível afirmar que, findada a Segunda Guerra Mundial, houve a Batalha da Normandia e a vitória soviética em Berlim.

O que se pretende apontar ao se recorrer a esses exemplos superficiais é que existem condições determinantes que antecedem eventos vindouros. Vejamos. Ainda que a escravidão no Brasil tenha sofrido parciais abrandamentos, foi com a aquela lei imperial que a desumana forma de trabalho foi abolida. Ora, o Dia-D e as vitórias da URSS sobre a Alemanha nazista se constituem como batalhas que levaram a vitória dos Aliados e ao fim da Segunda Guerra.

O que se busca apontar com esses exemplos, portanto, é o fato de que, enquanto dimensão na qual se efetivam as ações humanas, o tempo é determinante para a compreensão e interpretação da História. Mais do que isso, é preciso um esforço do historiador em estabelecer a ordem de ocorrência das ações humanas em uma linha cronológica, não subvertendo assim as possibilidades de explicação e compreensão do passado. Contudo, o que fazer quando escasseiam ou se ausentam os registros de ocorrências? Imaginemos um cenário catastrófico onde todas as memórias diretas e indiretas – documentos, jornais, livros, memórias pessoais, etc. – da Lei Imperial nº3353 fossem extirpadas, o que os futuros historiadores fariam?

São nesses momentos em o profissional da História deve recorrer a todo material que puder recolher sobre aquele lapso e, fazendo um esforço analítico de

cruzamento de dados, conjecturar, dentro da lógica histórica, uma teoria, uma possibilidade explicativa para aquela trajetória cujas fontes silenciam. Este é o esforço proposto pelas linhas que se seguem: analisar, diante do silêncio das fontes, qual seria um possível espaço de tempo em que poderia ter ocorrido o casamento de D. Afonso, infante português, e D. Violante, nobre castelhana nascida em 1265, filha de D. Manuel e herdeira e Elda e Novelda.

Para atingir esse fim será preciso, antes, entender quem foi D. Afonso e sua posição no cenário político português e ibérico, assim como a importância do estabelecimento de um recorte de tempo preciso para a ocorrência do enlace do português com a castelhana. Expostos esses pontos, poderemos apresentar o debate historiográfico acerca deste tema e as contribuições deste estudo para a problemática.

#### **D. Afonso: infante português, vínculos políticos ibéricos.**

Nascido em 1263, D. Afonso foi o terceiro filho do rei Afonso III de Portugal e de D. Beatriz, filha de Alfonso X de Castela, chamado *O Sábio*. Excluído da herança ao trono diante do primogênito D. Dinis, o infante português gozou de condição nobiliárquica ímpar que lhe amenizaram a condição inferior frente ao irmão, haja vista que foi senhor de um importante potentado senhorial localizado na fronteira luso-castelhana, cujo centro era Portalegre.

Esse território, sobre o qual assentou seu poder nobiliárquico, foi lhe outorgado por seu pai, a partir de 1271, quando recebeu Marvão, Portalegre e Arronches. Essa doação seguiu determinações expressas que implicavam ao nobre o recebimento de moeda de Portugal e o dever de fazer guerra e paz pelo rei português, tendo a perda de tais domínios como contrapartida em caso do não cumprimento dessas disposições (LIVROS DAS LEZÍRIAS D'EL REI DOM DENIS, 2003, p. 205). Em 1273, a vila e Castelo de Vide foram incluídos nos domínios de D. Afonso, contudo, diferentemente dos territórios anteriores, esse não possuía as determinações supracitadas (VENTURA; OLIVEIRA, 2006, p. 152-153). Finalmente, em 1278, houve a incorporação de Lourinhã (VENTURA; OLIVEIRA, 2006, p. 256),

local que, diferente dos anteriores, não se achava na fronteira luso-castelhana, mas no litoral oeste do reino, portanto, destacada daquelas localidades que formavam o domínio territorial de maior amplitude possuído pelo infante.

A posse desse domínio, ao qual se soma o estatuto inerente de seu nascimento, fez de D. Afonso o primeiro entre os nobres do reino de Portugal em finais do século XIII. Contudo, tão poderoso nobre não se alinou aos interesses da Coroa portuguesa e, contrariando o que fora estipulado naquele documento de 1271, buscou ampliar seu poder nobiliárquico, atitude que se chocou com a atuação governativa de D. Dinis – empenhado em centralizar o poder régio por meio de uma política de marcante viés anti-senhorial. O resultado da colisão de interesses resultou em três batalhas entre os irmãos.

A primeira dessas contendas, ocorrida em 1281, foi desencadeada pela construção de torre e muralha em Vide. A elevação de tais estruturas defensivas não deve ser encarada como mero ato de iniciativa nobiliárquica, mas sim como uma ação da qual derivava um incremento do poderio militar daquele que o fazia, assim sendo, somente poderia ocorrer mediante ordem ou autorização do monarca – prerrogativa régia conhecida como *Ius Crenelandi*. Diante do agravo de D. Afonso, D. Dinis cercou-o naquela vila entre 22 de abril e 30 de Maio de 1281 (RAU, 1962, p. 16), forçando o infante a se retirar para Castela. Em princípios do ano seguinte, os irmãos chegaram a um acordo de paz, que passou, dentre outros pontos, pela derrubada de tudo que fora erigido em Vide.

O segundo conflito entre rei e infante se deu em 1287, dessa vez envolvendo um quadro mais complexo de relações políticas que iam além das fronteiras do reino português. Em Castela, Sancho IV vivia um contexto social instável devido ao ataque de membros da nobreza contra a Coroa, dentre eles D. Álvaro Núñez de Lara. Esse nobre passou a Portugal e, instalado nos domínios de D. Afonso, passaram – juntos – a fazer ataques às regiões da fronteira castelhana.

Os reis de Portugal e Castela se uniram para cercar os revoltos em Arronches. A operação, que se estendeu pelo mês de novembro de 1287 (RAU, 1962, p. 28), terminou com a derrota de D. Afonso e D. Álvaro Nuñez de Lara. No ano seguinte, D. Dinis e o infante estabeleceram novo acordo de paz, o qual passou

pelo escambo de Arronches por Armamar – localidade mais interiorana do reino –, troca que representou a perda de uma parcela do potentado senhorial do infante.

A diminuição de parte daquele domínio fronteiriço não foi o suficiente para inibir uma nova revolta de D. Afonso, em 1299. Atuou como causa dessa contenda, uma confluência de fatores internos do reino de Portugal e externos, mais uma vez advindos do contexto político de Castela. Internamente, D. Dinis empreendia uma vertical política centralizadora que passou pelo ataque aos privilégios nobiliárquicos, convergindo na perda da tenência possuída pelo senhor de Portalegre (ZLATIC, 2013, p. 70-73).

No plano externo ao reino, o contexto de Castela permanecia politicamente instável, condição que perdurou para além do reinado de Sancho IV, atingindo a governabilidade de seu herdeiro, Fernando IV. O reinado fernandino teve seu início marcado por ataques políticos e militares tanto do reino de Aragão, como de uma parcela dos nobres castelhanos, dentre eles D. Juan – tio do monarca –, que buscou se consolidar no trono leonês.

D. Afonso tinha interesse direto no estabelecimento de D. Juan como rei de Leão, tendo em vista que a filha daquele, D. Isabel, casara-se com o filho homônimo deste, D. Juan, o *torto*. Portanto, caso o nobre castelhano obtivesse sucesso em seu objetivo, seu herdeiro assumiria o trono leonês após sua morte, o que elevaria a portuguesa ao patamar de rainha.

As expectativas de D. Afonso foram malogradas frente ao fracasso dos planos de D. Juan frente o fortalecimento do poder régio castelhano, para o que contribuiu o apoio de D. Dinis a Fernando IV após o Tratado de Alcañices – o qual estabeleceu de maneira mais precisa a fronteira luso-castelhana e firmou o compromisso de casamento entre o rei de Castela e D. Constança, princesa portuguesa.

O suporte do monarca português ao castelhano foi identificado por D. Afonso como causa principal para o insucesso de D. Juan e, por consequência, o malogro das possibilidades de sua filha vir tornar-se rainha de Leão, fatores que motivaram a última revolta do infante. Novamente ele foi cercado, dessa vez em Portalegre, entre os dias 15 de maio e 22 de novembro de 1299 (RAU, 1962, p. 51-52), sendo o desfecho favorável a D. Dinis – que contou inclusive com o contributo militar de ordens militares portuguesas. No ano seguinte, acordo de paz entre os irmãos

terminou por dismantelar o potentado senhorial fronteiriço de D. Afonso ao impor a troca de Portalegre e Marvão por Sintra e Ourém, pontos localizados no litoral oeste do reino.

Se até aqui apontamos a trajetória política do personagem central desse estudo desde 1263 a 1300, convém agora desnudar o motivo de tal abordagem. Ora, D. Afonso protagonizou as mais contundentes ações de combate ao projeto centralizador de D. Dinis, se constituindo como figura antípoda a do irmão e marcando a primeira metade de seu reinado. Os conflitos sustentados por ele contra o rei devem ser encarados em sua complexidade militar, demonstrada pela duração dos cercos ao infante – marcadamente em 1299, quando os embates duraram pouco mais de seis meses –, e o crescimento das tropas envolvidas, o que pode ter incluído a participação de contingente castelhano obtido por meio de alianças com nobres do reino vizinho, vínculos estabelecidos via matrimônios.

Em um período histórico como o feudal, cujo amalgama social estava pautado sobre vínculos pessoais de poder, o casamento detinha um importante papel dentro das estratégias políticas traçadas pelas casas régias ou nobiliárquicas. Vale lembrar que, conforme referido acima, o acordo matrimonial entre Fernando IV de Castela de D. Constança de Portugal garantiu o apoio de D. Dinis a Coroa castelhana. Anos antes, o mesmo rei português havia se casado com D. Isabel de Aragão, enlace entendido como estabelecimento de uma aliança luso-aragonesa, a qual oferecia resistência à hegemonia política castelhana<sup>1</sup>.

Temos, portanto, que o casamento no Ocidente Medieval ia muito além da união entre dois indivíduos, mas antes representava um importante elo entre duas casas – sejam elas régias ou nobiliárquicas – e as vinculavam a um estatuto de aliadas, influenciando decisivamente suas manobras dentro dos campos de disputa sociais, políticas, econômicas, militares e culturais. Assim, o matrimônio era um ato político de elevado importância, ao passo que o ato carregava os interesses de:

Vinculación de intereses familiares, prolongación del linaje y de su memoria, conservación de los estados y señoríos, acrecentamiento de la honra familiar resultan ser las claves para el establecimiento de

---

<sup>1</sup> Cf. GIMENEZ, J.C. Alianças políticas na Península Ibérica. In: GIMENEZ, J.C. A rainha Isabel nas estratégias políticas da Península Ibérica: 1280-1336. Curitiba, 2005. 201 f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Paraná. p. 10-32.

los matrimonios y son, por tanto, ellos los valores que determinan la cuidada selección del cónyuge e los pormenorizados acuerdos prematrimoniales que regularán el destino de los bienes, la gestión de los estados nobiliarios y tantos otros aspectos de la vida de la joven pareja (BECEIRO PITA; CÓRDABA DE LA LLAVE, 1990, p. 128).

Diante do que até aqui foi apontado, tanto acerca da atuação de D. Afonso, quanto do significado e importância política do casamento na Idade Média, mostra-se relevante o esforço em aprofundar e apontar, ainda de maneira imprecisa, um possível recorte de tempo no qual tenha ocorrido o enlace do português com a castelhana, marco que poderá possibilitar um aprofundamento das interpretações acerca das alianças do infante com a nobreza castelhana e o apoio de nobres do reino vizinho para as causas sustentadas pelo infante contra D. Dinis.

### **Debate historiográfico e baliza cronológica do casamento de D. Afonso com D. Violante**

A historiografia medieval portuguesa não dedicou muitas linhas em tratar do enlace em questão. Contudo, essa pouca atenção não impediu que fossem lançadas ao menos dois possíveis marcos – ainda que imprecisos – para a ocorrência do matrimônio em questão. A primeira possibilidade aponta a aliança como ocorrida no reinado de Afonso III, a segunda, no de D. Dinis, sendo que cada hipótese conta com apoio de historiadores e cronistas para se sustentar. Vejamos.

#### **O secundogênito casado pelo pai**

A contribuição dos cronistas que fomentam a possibilidade do casamento do infante D. Afonso ainda no reinado de seu pai não faz mais do que apontar a ocorrência, sem oferecer qualquer documento que sustente essa hipótese. Tratando do nobre português, Rui de Pina é direto em afirmar que “[...] em vida de El-Rei seu pai, foi casado com a Infanta D. Violante, filha do Infante D. Manuel [...]” (PINA, 1945, p.185); seguindo de perto esse autor, Duarte Nunes de Leão aponta: “Porque o Infante Dom Afonso foi casado em vida de seu pai, com a Infante Dona Violante filha

do Infante Dom Manuel [...]” (LEÃO, 1600, p. 110). Diante das informações apresentadas por esses cronistas, não temos mais do que a indicação de que o enlace abordado por esse estudo tenha ocorrido no reinado de Afonso III, portanto, entre os anos de 1263 – ano de nascimento de D. Afonso – e 1279 – ano em que morreu o rei português.

O historiador que primeiro avançou no sentido de apresentar uma datação precisa para aquele matrimônio foi o medievalista frei Fernando Félix Lopes, a cruzar os dados das doações feitas por Afonso III ao secundogênito e do contexto das relações luso-castelhanas. Assim procedendo, afirma:

Parece que foi o pai quem casou o Infante D. Afonso. A data não consta, mas a doação de terras e dinheiros em 1271 e 1272 faz pensar que por então se andaria a pôr-lhe a casa para o contrato de casamento. E a sua pouca idade – tinha apenas 9 anos – nada implica no caso, sabendo-se que os contratos de casamento os faziam os pais frequentemente para os filhos crianças (LOPES, 1997, p. 199).

Seguindo seu raciocínio, o autor lembra o casamento de Afonso III com D. Beatriz, filha de Alfonso X, como pressuposto para a o acordo efetivado pelos reis português e castelhano em 1253 e levanta a possibilidade de que “[...] não seria de admirar que fosse também exigência dele (Alfonso X), noutras combinações de paz, o casamento do infante com D. Violante [...]” (LOPES, 1997, p. 200).

O argumento levantado por Lopes (1997) acerca das doações ao infante D. Afonso como medidas relacionadas ao seu casamento não deve ser descartada *a priori*. As leis régias e canônicas estipulavam uma idade mínima para o casamento de doze anos para mulheres e quatorze para homens, quando ele passava a estar apto a receber a cavalaria, casar, ser rei, ou seja, um adulto capaz de responder plenamente por suas ações (VENTURA, 2011, p.110). Tendo em vista que em 1271 D. Afonso possuía oito anos e D. Violante, seis. No avançar das doações, aquele último pacote de doações, em 1278, marcava os quinze anos dele e os treze dela, portanto, poderia representar o momento em que o casal efetivou a união.

Enquanto a hipótese levantada pela relação entre as doações ao infante D. Afonso e seu casamento se mostra possível, o mesmo não pode ser creditado ao argumento acerca do enlace como parte das relações políticas entre os reis de



Portugal e Castela, tendo em vista que o Tratado de Badajoz, de 1267, já havia estabelecido um consenso entre os monarcas no que tocava a posse do Algarve.

O que esse Fernando Félix Lopes não levou em consideração em seus argumentos acerca do enlace é a existência de um documento datado de quatorze de setembro de 1278, o qual trata da posse de um herdamento entre o infante D. Afonso e a Ordem de Avis, e que traz de maneira expressa que aquele acordo não pode ser embargado por filhos, filhas, netos, netas ou mulher, se a houver (ORDEM DE AVIS E CONVENTO DE SÃO BENTO DE AVIS, mç. 2. nº 87) - friso: se a houver. Ao fazer o emprego dessas palavras, o documento lança para o futuro a possibilidade de o nobre português se casar, demarcando que até então não o havia feito.

Portanto, segundo leitura do documento, cinco meses antes da morte de seu pai – fevereiro de 1279 – D. Afonso não havia contraído matrimônio com D. Violante, testemunho que desacredita as argumentações até aqui expostas acerca de uma possível ocorrência desse fato ainda no reinado de Afonso III, tendo em vista que nenhum documento ou conjectura sustenta a datação desse matrimônio até o falecimento do *Bolonhês*.

### **O matrimônio do reinado de D. Dinis**

Corroborando para o entendimento do enlace entre D. Afonso e D. Violante como ocorrido no reinado de D. Dinis está, uma vez mais, a crônica medieval, uma vez que foi Fernão Lopes quem levantou essa possibilidade quando, tratando das ações de D. Dinis, afirmou: “E ele casou seus filhos mui nobremente, como adiante olvides. E casou seu irmão o infante D. Afonso com D. Violante, filha de D. Manuel, corregedor da Murcia [...]” (LOPES, 1952, p. 5).

Diante da completa falta de documentos que comprovem a afirmação de Fernão Lopes, é José Augusto Pizarro quem sustenta a hipótese da efetivação do referido casamento em princípios do reinado de D. Dinis ao escrever: “D. Afonso tinha casado, creio que por voltar de 1281 – talvez por ocasião do seu exílio em Sevilha após o primeiro confronto com o irmão –, com D. Violante Manuel, senhora de Elda e Novelda e filha do infante D. Manuel” (PIZARRO, 2008, p. 285).

Para sustentar essa hipótese, Pizarro (2008) recorre às cartas trocadas por D. Dinis e Pedro III – rei de Aragão e tio de D. Violante – no contexto do cerco a Vide, em 1281, chamando atenção para o fato de que em nenhum momento essa documentação demonstra um vínculo de parentesco entre o infante e o monarca aragonês. Assim, ante a ausência de tal elo, o autor sustenta a inexistência do matrimônio em discussão (PIZARRO, 2008, p. 109).

O peso da documentação apontada por José Augusto Pizarro não pode ser descartado. Em um contexto social em que os vínculos sanguíneos desempenhavam um importante fator de coerção social, seria plausível que Pedro III evidenciaria seu grau de parentesco com o infante D. Afonso, ainda mais tendo em vista que a correspondência ia no sentido de apaziguar a relação entre nobre e rei portugueses. Ainda que essas fontes contribuam para a problemática em questão, outras devem ser consideradas antes de apontar um possível marco cronológico para o matrimônio em estudo.

O testamento de D. Manuel traz informações essenciais para esse debate. O documento, datado do natal de 1283, registra a herança recebida por D. Violante dos castelos de Elda e Novelda, sem que seja citado o nome de D. Afonso ou qualquer informação que ateste o ato como medida em prol de um casamento, como o faz ao doar dez mil maravedis a Blanca – filha natural – registrando de maneira expressa que a quantia estava voltada para o seu casamento (TORRES FONTES, 1981).

O debate historiográfico e as fontes apresentadas até o momento neste estudo apontam o ano de 1283 como momento em que o casamento de D. Afonso com D. Violante Manuel ainda não havia se efetivado. Mas é possível avançar ainda mais na hipótese acerca do enlace, para o que será preciso recorrer ao estudo do túmulo de uma infanta na Sé de Lisboa.

Esse túmulo em pedra, presente ainda hoje naquela igreja lisboeta, sustenta os brasões de Portugal e da casa dos Manueis. O longo debate em torno da identidade do corpo jacente naquele monumento contou com muitos debatedores e foi recentemente sintetizado por Carla Varela Fernandes em seu estudo sobre os túmulos da Sé de Lisboa, e conclui que ali esteve uma infanta de cerca de oito anos, morta em 1296, quarta filha do infante D. Afonso, portanto, D. Constança

(FERNANDES, 2001). Da diferença entre morte e idade, se conclui que seu nascimento tenha ocorrido em torno de 1288.

### **Considerações finais**

A História está sempre em movimento, seguindo o interesse sustentando por aqueles que, em seu presente, se dedicam ao ofício do historiador. Diante dessa inquietude, nenhuma resposta deve ser interpretada como solução final, mas antes como problemática sempre parcialmente resolvida, até que novos documentos reforcem ou refutem as hipóteses até então existentes. Contudo, essa atitude abertamente indagadora não deve inibir o lançamento de hipóteses e soluções, tendo sua contestação e debate como horizonte desejável.

É movido por esse ideal que o presente estudo buscou abordar a problemática do casamento de D. Afonso com D. Violante Manuel, inserindo o debate historiográfico acerca do tema e apresentando documentos que corroboram com a possibilidade daquele matrimônio não ter ocorrido antes de 1283. Mas no ano seguinte, 1284, tempo curto, mas hábil, para que em 1288 o casal já possuísse três filhos e ainda tivesse D. Constança, quarta filha.

Enquanto estudo ainda em desenvolvimento, é preciso salientar que a constante busca por documentação, além de novas leituras e críticas às fontes já reunidas, podem contribuir de maneira mais precisa para consolidar ou negar a hipótese apresentada. Assim procedendo, o que se espera é contribuir para o maior entendimento das relações políticas mantidas por D. Afonso junto da nobreza castelhana, assim como a influência política do reino de Castela nas revoltadas protagonizadas pelo infante ao longo da primeira metade do reinado de D. Dinis.

### **Bibliografia**

ANTT. **Ordem de Avis e Convento de São Bento de Avis.**

- BECEIRO PITA, Isabel; CÓRDOBA DE LA LLAVE, Ricardo. **Parentesco, poder y mentalidad**. La nobleza castellana (siglos XII-XV). Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1990.
- BLOCH, Marc. **Apologia da história ou O ofício de história**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.
- FERNANDES, Carla Varela. O túmulo de uma infanta. In: FERNANDES, Carla Varela. **Memórias de Pedra**: escultura tumular medieval da Sé de Lisboa. Lisboa: IPPAR, 2001.
- GIMENEZ, José Carlos. **A rainha Isabel nas estratégias políticas da Península Ibérica**: 1280-1336. Curitiba, 2005. 201 f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Paraná.
- LEÃO, Duarte Nunes de. **Primeira parte das Chronicas dos reis de Portvgal**. Lisboa: Pedro Crasbeeck, 1600.
- Livro das Lezírias d'El Rei Dom Denis**. Transcrição, estudo introdutório e notas de Bernardo de Sá NOGUEIRA. Lisboa: Centro de História da Universidade de Lisboa, 2003.
- LOPES, Fernão. **Crónicas dos Sete Primeiro Reis de Portugal**, Lisboa: Academia Portuguesa de História, 1952.
- LOPES, Francisco Félix. O infante D. Afonso. In: LOPES, Francisco Félix. **Colectânea de Estudos de História e Literatura**: Santa Isabel de Portugal e outros estudos. Lisboa: Academia Portuguesa de História, 1997, p. 195-221.
- PINA, Rui. **Crónica de D. Dinis**. Porto: Livraria Civilização, 1945.
- PIZARRO, José Augusto de Sotto-Mayor. **D. Dinis**. Rio de Mouro: Temas e Debates, 2008.
- RAU, Virgínia. **Itinerário del-Rei D. Dinis**: 1279 - 1325. Lisboa: Instituto de Alta Cultura, 1962.
- TORRES FONTES, Juan. El testamento de infante Don Manuel. **Miscelánea Medieval Murciana**, Murcia, v. VII, p. 11-21, 1981.
- VENTURA, Leontina. A família: o léxico. In: SOUSA, Bernardo Vasconcelos e (coord.). **História da Vida Privada em Portugal**: a Idade Média. Maia: Circulo de Leitores e Temas e Debates, 2011, p. 126-143.

VENTURA, Leontina; OLIVEIRA, António Resende de. **Chancelaria de D. Afonso III**. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006.

ZLATIC, Carlos Eduardo. **A política centralizadora de D. Dinis e a resistência nobiliárquica de D. Afonso e seus herdeiros (1271 - 1315)**. Curitiba: Editora CRV, 2013.